



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 12/2019**  
**DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019.**

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa à Rua Antônio Trombetta, nº 35, Centro, Engenho Velho - RS, devidamente inscrito no C.N.P.J, sob o nº. 94.704.129/0001-24, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, Brasileiromatricula nº 828, residente e domiciliado na Cidade de Engenho Velho, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **S E ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.512.946/0001-00, com sede e fórum no Município de Liberato Salzano - RS, sito a Rua Hermínio Tonezzer, s/n, Bairro Centro, que representado por sua Representante Legal, Sr. Laura Três, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1** - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**2.1** – A rescisão contratual foi feita de comum acordo entre as partes segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de, **CONSIDERANDO** a realização do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 49/2024, Contrato nº 75/2024 para contratação de tais serviços, que passa a vigorar a partir de 01 de novembro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** – Fica rescindido amigavelmente o mencionado contrato a partir da data de 31 de outubro de 2024, passando a ter eficácia após publicação.

**4.1** – Tal rescisão, não abona eventuais inadimplências existentes com o Poder Público, bem como de outras sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Engenho Velho - RS, 30 de outubro de 2024.

**Diego Martinelli Bergamaschi**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**S E Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda**

**CONTRATADA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

LAERCIO LAMONATTO

Agente Municipal